

PROJETO DE LEI Nº 260 / 2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO
"PROGRAMA APRENDENDO A RECICLAR" NAS
ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- Institui o "Programa Aprendendo a Reciclar" no âmbito das Escolas Municipais de Passo Fundo.

Art. 2º- Para a realização desse Programa todas as Escolas Municipais poderão realizar palestras, cursos, eventos, etc, sobre a importância da reciclagem dos resíduos oriundos das residências para o meio ambiente. Também cabe à Escola, através desses eventos, ensinar aos alunos as diferenças existentes entre os materiais recicláveis, bem como a diferenciação de resíduos secos e orgânicos.

Art. 3º - O Programa visa, ainda, o incentivo ao aluno que frequenta a rede municipal, gerando nele a consciência cidadã que o levará a coletar material reciclável entregando-o na sua Escola.

§ 1º O material entregue pelos alunos deverá ser comercializado pela própria Escola revertendo o valor para melhorias estruturais, aquisição de materiais didáticos, esportivo, escolares e/ou de uso coletivo.

§ 2º A utilização dos valores oriundos da comercialização dos materiais recicláveis entregue nas Escolas Municipais pelo alunos é exclusivamente para a aquisição de materiais para o uso coletivo, sendo vedada qualquer outra forma de utilização.

§ 3º Tendo em vista a transparência da operação, semestralmente as Escolas Municipais prestarão contas ao Executivo dos valores arrecadados e da destinação desses valores, entregando planilha contendo os seguintes dados:

I - Tipo do material comercializado;

II - Quantidade de material comercializado;

III - Valor arrecadado com a comercialização;

IV - Nome do comprador do material, com cópia das Notas Fiscais ou recibos das transações anexados;

V - Destinação dos valores (materiais adquiridos), com cópia das Notas Fiscais ou recibos anexados;



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

§ 4º O Programa deverá ser implantado nas Escolas Municipais no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após o início do ano letivo subsequente ao ano da publicação da presente Lei.

4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 11 DE
Setembro DE 2023.

Romualdo Bezerra

VEREADOR

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dispor sobre a criação e implantação do Programa “Programa Aprendendo a Reciclar” nas escolas municipais de Maracanaú.

Atualmente, o número de descarte de materiais incorretamente vem aumentando, e com isso gera diversos transtornos à população, nas áreas da saúde, e limpeza pública.

Entendemos que a orientação e conscientização precoce formam uma geração com hábitos saudáveis no que diz respeito à reciclagem de materiais.

Dar um novo destino a materiais que seriam descartados com resíduos não recicláveis, isto é, aqueles que não podem ser reutilizados e/ou transformados em outros produtos, é um ato de conservação ao meio ambiente e ao equilíbrio ecológico. Diminuição e prevenção de riscos na saúde pública e impactos ambientais, bem como redução de exploração de recursos naturais, são alguns benefícios dessa prática.

No entanto, o Brasil não é tão adepto a ela. De acordo com dados da International Solid Waste Association (ISWA), apenas 4% dos resíduos sólidos gerados no país que poderiam ser reciclados passam por esse processo. Segundo o órgão, falta de conscientização e de engajamento da população na separação e descarte seletivo dos materiais são dois motivos que fomentam esse cenário.

Diante desse cenário e a relevância deste importante programa, apresento esse projeto de lei, para a inclusão nas escolas municipais de nosso município.